

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0847/79

INTERESSADO: JOSÉ EURÍPEDES PEREIRA LIMA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Física Geral e Experimental I, no Departamento de Física da Faculdade de Ciências de Barretos

RELATOR : Cons. Gerson Munhoz dos Santos

PARECER CEE Nº 1103/79 - CTG - APROVADO EM 19/09/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A diretora do Faculdade de Ciências de Barretos solicita ao Conselho Estadual de Educação autorização para que o Sr. José Eurípedes Pereira Lima possa lecionar, na categoria de Professor I, a disciplina Física Geral e Experimental I, obrigatória no curso de Ciências, licenciatura curta, junto ao Departamento de Física.

O professor indicado irá substituir o professor Johnny Rizzieri Olivieri, aprovado pelo Parecer CEE nº 1339/78, que passou a ministrar somente as aulas teóricas da disciplina, ficando as aulas de laboratório a cargo do interessado.

A Faculdade de Ciências de Barretos junta ao pedido apenas a grade horária.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A Deliberação CEE nº 8/76, que dispõe sobre a indicação de professores dos estabelecimentos de ensino superior mantidos pelo Poder Público Municipal integrantes do sistema Estadual de Ensino, estabelece em seu artigo 8º:

"Art. 8º - A aprovação concedida ao professor, pelo Conselho Estadual de Educação, será válida para a mesma disciplina em qualquer estabelecimento municipal de ensino dentro do sistema, para cursos de igual natureza.

Parágrafo Único - Nestes casos a escola comunicará ao Conselho Estadual de Educação, no prazo de 60 dias, a admissão do Professor, comprovadas a aprovação anterior e a compatibilidade de horário exigidas pelo art. 5º desta Deliberação.

O professor José Eurípedes Pereira Lima já foi aprovado para ministrar Física Geral e Experimental na Faculdade de Engenharia de Barretos.

O Parecer CEE nº 850/77, da lavra do nobre Conselheiro Eurípedes Malavolta (juntado ao processo) foi "favorável à autorização para que a Faculdade de Engenharia de Barretos contratasse o Sr. José Eurípedes Pereira Lima para lecionar a disciplina Física Geral e Experimental I, na categoria de Professor I".

A grade horária juntada às fls. 415 revela disponibilidade de tempo.

Estão atendidas, portanto, as exigências da Deliberação CEE nº 8/76.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação de José Eurípedes Pereira Lima para exercer as funções de Professor I, junto à disciplina Física Geral e Experimental I - laboratório, no Departamento de Física, da Faculdade de Ciências de Barretos.

São Paulo, 04 de julho de 1979

a) Cons. Gerson Munhoz dos Santos - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 08/09/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de setembro de 1979

a) Cons. GERSON MUNHOZ DOS SANTOS - Vice-Presidente em
exercício da Presidência